

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Botucatu - BOTUPREV, de CNPJ: 14.381.084/0001-65, localizado na Rua General Telles, 620 - Centro, Botucatu/SP, CEP: 18600-030, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/06/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	diego@botuprev.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, Botucatu/SP, CEP 18602-030, conforme matrícula nº 7.858 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, e cadastro municipal nº 03.0081.0004, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de aquisição do referido imóvel pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.

Conforme o artigo 41, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos aptos a servir apenas como referência. Serão indicados modelos e marcas para os itens que devem ser compatíveis com os equipamentos já utilizados por este Instituto de Previdência, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados, dado que a aquisição de objetos com qualidade inferior pode ocasionar prejuízos, caso estes não sejam compatíveis com os equipamentos existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSERV*	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, Botucatu/SP, CEP 18602-030, conforme matrícula nº 7.858 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, e cadastro municipal nº 03.0081.0004, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de aquisição do referido imóvel pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV.	Un.	21784	1	R\$ 6.776,53
VALOR TOTAL			R\$ 6.776,53		
* Códigos de orientação, em caso de divergência seguir as especificações técnicas do Termo de Referência.					

1.2. Compõem este ato, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir respaldo técnico e econômico ao processo de aquisição do imóvel, conforme preconiza o interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de Recursos: Taxa de Administração - Exercício Atual - 2025

Dotação: Ficha 13

Classificação da Despesa: 03.01.01.09.0272.0000.2037.0000.3.3.90.39

Descrição: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. VALOR ESTIMADO

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 6.776,53 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 02 deste Ato e deverá ser encaminhada ao e-mail diego@botuprev.sp.gov.br.

5.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo

de Entrega e Pagamento.

5.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. A proposta também deverá conter:

- 5.2.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.
- 5.2.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- 5.2.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.
- 5.2.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Ato serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 5.2.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente ato;
 - 5.2.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.2.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.2.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente ato, desde que insanável.
- 5.2.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.2.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**
- 5.2.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências
- 5.2.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Ato que Autoriza a

Contratação Direta e seus anexos.

5.2.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. **PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 dias da ordem de fornecimento.

6.2. **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:** Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7. PAGAMENTO

Até 10 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Botuprev revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Botuprev deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Botuprev.
- 8.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, escolher uma das possibilidades abaixo:
 - 8.6.1.1. Republicar o presente ato com uma nova data e receber novas propostas;
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Ato que Autoriza a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 8.9. Os dias e horários estabelecidos no presente ato observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 8.10. As normas disciplinadoras deste Ato que Autoriza a Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Ato que Autoriza a Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.



Botucatu, 04 de junho de 2025.

Diego Lopes de Souza
Agente de Contratação

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 299/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, Botucatu/SP, CEP 18602-030, conforme matrícula nº 7.858 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, e cadastro municipal nº 03.0081.0004, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de aquisição do referido imóvel pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é essencial para avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica de uma futura e estratégica aquisição do imóvel em questão. A emissão do laudo técnico de avaliação proporcionará o respaldo técnico e econômico necessário para embasar uma decisão informada e estratégica, minimizando riscos e otimizando o investimento. Essa etapa de verificação é crucial para garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconiza o interesse público

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O contratado deverá realizar os seguintes serviços:

- Emissão de Laudo de Avaliação Técnica de Imóvel Urbano, com base na ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2;
- Aplicação do método comparativo direto de dados de mercado; Grau de fundamentação II, caso não exista a possibilidade de aplicação desse método, deverá justificar a utilização de outro.
- Realização de vistoria presencial no imóvel;
- Inclusão de:
 1. Fotografias atualizadas do imóvel e da vizinhança;
 2. Planta de localização;
 3. Justificativas técnicas e memoriais descritivos;
 4. Fundamentação do valor de mercado atribuído.

Sobre a emissão de Laudo de Avaliação Técnica de Imóvel Urbano, poderá ser solicitado mais de 1(um) dependendo da necessidade do Botuprev;

O laudo deverá conter a devida assinatura e responsabilidade técnica, conforme habilitação profissional (CREA, CAU).

4. REQUISITOS DO PROFISSIONAL OU EMPRESA CONTRATADA

Serão admitidos:

- Empresas especializadas, que atuem no ramo de avaliação de imóveis, desde que devidamente registradas no CREA, CAU, conforme o tipo de habilitação exigida, e que designem profissional técnico responsável com as mesmas qualificações previstas acima.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas nos painéis oficiais para consultas de preços (PNCP e Painel de Preços do Governo Federal), contratações similares em outros órgãos e também adquiridos orçamentos de fornecedores especializados do ramo do objeto solicitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços estimados foi o cálculo da média dos valores coletados.

6.1. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo BOTUPREV, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

6.2. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 6.776,53 (Seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme dispõe o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):
- Fonte de Recursos: Taxa de Administração - Exercício Atual – 2025

Dotação: Ficha 13

Classificação da Despesa: 03.01.01.09.0272.0000.2037.0000.3.3.90.39

Descrição: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1.1. Caberá a CONTRATANTE:

8.1.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.1.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

8.1.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

8.1.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

8.1.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

8.1.1.8. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

8.1.2. Caberá a CONTRATADA:

8.1.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/produto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.2.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

8.1.2.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

8.1.2.5. Promover a entrega dos produtos ou execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.1.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

8.1.2.7. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

8.1.2.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

8.1.2.9. Refazer ou complementar o serviço executado ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

8.1.2.10. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

8.1.2.11. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.1.2.12. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

8.1.2.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

8.1.2.14. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- g. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (ANEXO V);

8.2.2.1. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular; A data pode ser prorrogável por igual período, a critério do BOTUPREV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a. Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única no início da vigência.
- b. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas.
- c. Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do laudo será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do serviço deve vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à entrega, inclusive o transporte dos objetos às dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV.

Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga, até o local do departamento competente.

É de total responsabilidade da CONTRATADA realizar a entrega do objeto no local e horários definidos neste Termo de Referência, não cabendo a Contratante realizar qualquer tratativa com transportadoras, CORREIOS ou quaisquer formas de entrega adotadas pela Contratada.

A contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que a Contratante possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

11. GESTÃO DO OBJETO

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

11.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

11.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.2.1. O objeto será entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho, em remessa única.

11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido.

11.3.4. A contratada terá o prazo de 02 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela contratante, para justificar as inconsistências e divergências do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

11.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado.

11.3.6. Caso haja inconsistências e divergências no objeto, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após a empresa comunicar que sanou as irregularidades, onde será comprovado pela Contratante a resolução.

11.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3.10. Após o recebimento definitivo, a Contratante realizará a liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.3.11. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o contratado está atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

12.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

12.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

12.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

12.5. Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

12.6. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 05 (cinco) dias da data de suas apresentações.

12.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente do BOTUPREV.

12.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

12.9. Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”.

12.10. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

12.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.12. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao BOTUPREV o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

12.13. O pagamento será efetuado em parcela única em razão de que, após pesquisa e análise da Contratante, constatou-se que esta é uma condição indispensável para obtenção do objeto por grande parte das empresas fornecedoras.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

13.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para diego@botuprev.sp.gov.br, seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste Aviso de Contratação.

13.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação diego@botuprev.sp.gov.br serão verificadas e submetidas a análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável, serão desclassificadas.

13.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantagem para o BOTUPREV.

13.6. Previamente à celebração do contrato, ou documento similar, com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

d. Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)

e. Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”.

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. A proposta de menor valor que atenda as especificações e qualificações técnicas exigidas, estiver com a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade jurídica e econômica financeira regular e não estiver listada nas empresas inadimplentes será eleita a vencedora do processo de compra.

13.13. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

15. EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados às penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Sendo muitas vezes os serviços em gerais tendo seus valores atrelados a variações internas e externas associadas ao mercado e às tributações que fogem do controle da Contratada, o risco do valor do referido objeto ser alterado de forma substancial no período de sua renovação deve ser levado em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto em sua renovação padrão.

17.2. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato são os seguintes:

- a. aumento de tributos ou taxas associados ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- b. aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária.

17.3. A revisão de preços para reequilibrar equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

17.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

17.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis

18. DADOS DO CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV
CNPJ: 14.381.084/0001-65
Endereço: Rua General Telles, 620 Centro CEP 18.600-030 Botucatu/SP
E-mail: diego@botuprev.sp.gov.br
Telefone: 14 3882 0776

Botucatu, 03 de junho de 2025.

Maria Claudia Gonzalez Ignacio

Agente Administrativo

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, Botucatu/SP, CEP 18602-030, conforme matrícula nº 7.858 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, e cadastro municipal nº 03.0081.0004, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de aquisição do referido imóvel pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV.CATSER 21784.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	VALOR INITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, Botucatu/SP, CEP 18602-030	SERV	21784			

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Pagamento:	(até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Serviço e emissão do atestado de recebimento definitivo.)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

____ (Local) _____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2024

Assinatura do Responsável pelo Orçamento

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.